



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
CNPJ/CPF : 18.241.364/0001-29

Empreendimento : MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Alves de Figueiredo número/km 393 Bairro Centro Cep 37960-000 São Tomás de Aquino - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Tomás de Aquino (LAT) -20.7808, (LONG) -47.0767

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3241/2022

Motivo da decisão:

Considerando a não comprovação de atendimento às condicionantes impostas no âmbito do Parecer Técnico de LAS/RAS 0434739/2018, certificado LAS/RAS 106/2018, e, adicionalmente, dada a inconsistência e insuficiência técnica dos dados que motivam a ampliação pleiteada, a equipe técnica da SUPRAM SM opina pelo indeferimento do processo em tela. Em conclusão, com fundamento nas informações ausentes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS - ampliação a Prefeitura de São Tomás de Aquino, inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29, para as atividades de "E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos" e "E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos".

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 30/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS VENANCIO CHAGAS, por delegação, em 30/12/2022 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.